



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROCESSO ADM.: 16579/2026

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PARA SUSTENTAR A SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UM PAR DE PLACA MERCOSUL, DESTINADA AO VEICULO ON-03 PLACA ONZ-8794, ANO 2014.**

PARECER JURÍDICO

Tratam os presentes autos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para sustentar a contratação de SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UM PAR DE PLACA MERCOSUL, DESTINADA AO VEICULO ON-03 PLACA ONZ-8794, ANO 2014. do município de CRIXÁS , na importância global de 320,00 (trezentos e vinte reais)

A base legal para sustentação do pedido está preconizado: Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I Lei Federal Lei 14.133/21, "in verbis":

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I

Ex positis, essa Assessoria Jurídica **OPINA** de forma favorável ao prosseguimento do processo sustentar a SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UM PAR DE PLACA MERCOSUL, DESTINADA AO VEICULO ON-03 PLACA ONZ-8794, ANO 2014. do município de CRIXÁS .

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial vigente, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante da dispensa.


ADEMAR LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Registro Profissional 41993/GO

CRIXÁS, 20/10/2026